



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01550/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187/22

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo

14 / 12 / 22
Secretário(a)

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA
FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NEVES
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Relator

SARGENTO EDNALDO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01550/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

WALQUIR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Membro

DTL/rvb



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01550/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Decreto Legislativo visa aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, referente ao Exercício de 2017. Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi encaminhado parecer prévio emitido sobre as contas do Município de Uberlândia, referente ao processo n.º 1047841. Em análise sob o aspecto formal foi emitido parecer prévio pela aprovação das contas, com base no art. 45, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação da proposição anexa, esperando contar com o apoio indispensável dos Nobres Colegas Edis para sua aprovação.

LEANDRO NEVES
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Relator

DTL/rvb

SARGENTO EDNALDO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Presidente

DTL/rvb

WALQUIR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Membro

DTL/rvb



**Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais**



DECRETO LEGISLATIVO nº /2022

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2022.


Sargento Ednaldo

Presidente


Leandro Neves
Relator


Walquir Amaral
Membro



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo visa aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, referente ao Exercício de 2017.

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi encaminhado parecer prévio emitido sobre as contas do Município de Uberlândia, referente ao processo n.º 1047841.

Em análise sob o aspecto formal foi emitido parecer prévio pela aprovação das contas, com base no art. 45, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação da proposição anexa, esperando contar com o apoio indispensável dos Nobres Colegas Edis para sua aprovação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.


Sargento Ednaldo

Presidente


Leandro Neves
Relator


Walquir Amaral
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica

01.12.2022
12/102



OFÍCIO Nº 100/2022

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Departamento Técnico Legislativo

ATT. Dra Rosângela Bertolucci

ASSUNTO: Prestação de Contas nº 1047841, do Poder Executivo Municipal de Uberlândia, exercício 2017

DATA: 04/11/2022

Senhora Diretora,

Segue documentação originária do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atinente ao Parecer Prévio daquela Corte sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Uberlândia do exercício de 2017, para que seja desencadeado o processo legislativo de que trata o art. 213 e segs. do Regimento Interno.

Solicitamos atenção quanto ao cumprimento do prazo legal de tramitação, uma vez que é necessário informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a respeito do término do processo legislativo, para que seja evitada a imposição da multa disposta no art. 85, IX da Lei Complementar Estadual nº 102/08.

Solicitamos ainda que, ao término do processo, esse Departamento informe à Procuradoria, com encaminhamento de cópias dos documentos indicados no ofício nº 18929/2022, que segue com cópia inclusa, para fins encaminhamento da documentação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Gabriel Paranhos Couto da Costa

Assessor Jurídico - Matrícula nº 014278



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 18929/2022
Processo n.: 1047841 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Sergimar Antônio de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

Senhor Presidente,

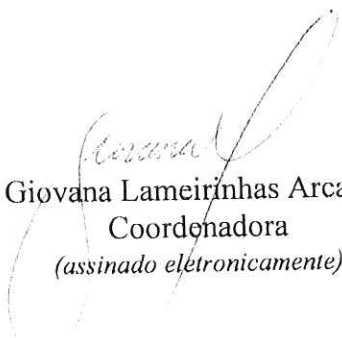
Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V.Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 13/09/2022, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 26/09/2022.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do *Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP*, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

etc

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



**Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais**



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

RELATÓRIO:

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, relativa ao exercício de 2017, encaminhada a esta Casa por imposição da Lei Orgânica do Município.

Em cumprimento do dispositivo inserto, da Lei Orgânica Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apreciou as referidas contas na sessão plenária de 26 de setembro de 2022, e emitiu Parecer Prévio pela sua aprovação.

Conforme determinação do artigo 213 e ss da Resolução 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação à prestação de contas do Prefeito Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Senão vejamos:

"Art. 213 - Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, o Presidente distribuirá em avulsos, em 05 (cinco) dias, a mensagem com os documentos que a instruírem.

Parágrafo Único - Distribuído o avulso, o processo ficará sobre a Mesa, por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo.

*Art. 214 - Recebido o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o **Presidente determinará a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para, em 20 (vinte) dias úteis, emitir Parecer, que concluirá por projeto de Decreto Legislativo.***

§ 1º - Se a conclusão for pela rejeição parcial do Parecer do Tribunal de Contas, a Comissão elaborará 02 (dois) projetos de Decreto Legislativo de que constem expressamente as partes aprovadas e rejeitadas.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os projetos serão apensados para fim de tramitação.

*Art. 215 - **Publicado o projeto, abrir-se-á na Comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Emenda.***

§ 1º - Emitido o Parecer sobre as Emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.

*§ 2º - **O projeto de Decreto Legislativo que concluir pela aprovação ou rejeição parcial ou total do Parecer prévio do Tribunal de Contas, somente será aprovado mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.***

Art. 216 - Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara."



**Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais**



Foi apontado pelo Tribunal as seguintes recomendações: (i) que determine ao setor de Contabilidade do Município a adoção de medidas para o efetivo controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, "desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários", como prescreve o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; ii) que reavalie as prioridades e a efetividade das políticas e atividades públicas, de modo a melhorar o resultado geral alcançado no índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM); iii) que alerte o responsável pela elaboração do planejamento da educação infantil no Município quanto à obrigatoriedade do cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal n.13.005/2014; iv) que o responsável pelo Controle Interno faça o acompanhamento da gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, se tomar conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

É o Relatório, Passamos à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO:

O foro legal para o tratamento da matéria encontra-se na LOM, estabelece a obrigatoriedade do Sr. Prefeito prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior.

Para execução dessa empreitada, a Câmara Municipal recebe o auxílio do Tribunal de Contas do Estado a quem, consoante disposição confida na Lei Orgânica local, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Município e sobre elas emitir parecer.

Este constitui importante subsídio para o Poder Legislativo exercer de forma esmerada, sua prerrogativa legal, pois essa peça é elaborada por profissionais com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros.

No que refere ao rito da análise, prevê que caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributo da Câmara Municipal examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas pelo Sr. Prefeito.

A tramitação das contas na referida Comissão é regulamentada pela Resolução em 031/2002. O art. 214 prevê que recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará sua distribuição em avulso, encaminhando o processo a esta Comissão, para em 20 (vinte) dias, emitir parecer, que concluirá por projeto de decreto legislativo.

Após fazer essas considerações legais sobre a matéria em questão, passa-se agora ao exame do mérito.

O Tribunal de Contas do Estado aprovou as contas do Sr. Prefeito, relativas ao exercício 2017, tendo em vista as regularidades na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentadas, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal de Contas.



**Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais**



Assim, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributo apresenta Projeto de Decreto Legislativo aprovando as Contas referentes ao ano de 2017.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expedidas, votamos pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Prefeito, relativas ao exercício de 2017, aprovando na íntegra, o Parecer prévio, decorrente do processo n.º 1047841, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser formalizada nos moldes do Projeto de Decreto Legislativo anexo, nos termos do dispositivo inserto no artigo 214 do Regimento Interno desta Casa, ficará fazendo parte integrante da presente manifestação.

Insta ressaltar, que conforme Nota Taquigráfica do TCEMG a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo TC, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2022.



**Sargento Ednaldo
Presidente**



**Leandro Neves
Relator**



**Waldair Amarel
Membro**



do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo(a) homenageado(a), após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: ABATENIO MARQUEZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1083/22

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SRA. ROSALIÉ FERREIRA GUERRA FIGUEIRA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uberlândia à SRA. ROSALIÉ FERREIRA GUERRA FIGUEIRA.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: ABATENIO MARQUEZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1084/22

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA (SINTRASP)

Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia.

Art. 2º A entrega do Diploma de Honra ao Mérito dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário Homero Santos da Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dele, em data e horário a ser marcada pela homenageada, após receber comunicação do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: DANDARA

PROJETOS

PROCESSO Nº 01550/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187/22
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas

pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NEVES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Relator
SARGENTO EDNALDO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Presidente
WALQUIR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS Membro

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, UASG 925010, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e a sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, Processo nº 053/2022 - Preferencialmente para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014 Objeto: Contratação de empresa para O FORNECIMENTO DE ITENS ESTOCÁVEIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, COM ENTREGA PARCELADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM AVULSO conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.

DATA: Quinta - Feira, 29 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 08:30 Horas (Horário de Brasília/DF).

SITE: www.comprasnet.gov.br

Endereço: todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica - CEP 38.408-144 - Uberlândia - Minas Gerais.

Informações e obtenção do Edital:

- Sítio eletrônico www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link Transparência;

- E-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br;

- Departamento de Licitações e Compras, Sala 45, 1º Piso;

- Telefones (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1137.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2022

Andrea Alves - Pregoeira

ATAS

RESUMO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO 11º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE 2022 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 187/2022



Reunião : 4ª sessão ordinária de fevereiro
Data : 07/02/2023 - 11:21:49 às 11:24:38
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 18 votos Sim
Total de Presentes : 26 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
66	ABATENIO MARQUEZ	PP	Sim	11:22:17
74	AMANDA GONDIM	PDT	Sim	11:22:43
75	ANDERSON LIMA	DC	Sim	11:22:32
76	ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO	CIDADANIA	Sim	11:22:45
36	ANTÔNIO CARRIJO	PSDB	Sim	11:21:55
54	CHARLES CHARLÃO	PP	Sim	11:22:50
77	CLÁUDIA GUERRA	PDT	Sim	11:22:27
88	DR. IGINO	PT	Sim	11:22:09
80	DUDU - LUIZ EDUARDO	PROS	Sim	11:22:26
56	EDUARDO MORAES	PSC	Sim	11:22:08
81	FABÃO	PROS	Sim	11:21:59
95	GILBERTO REZENDE	PATRIOTA	Sim	11:22:39
82	GILVAN MASFERRER	DC	Não Votou	
10	GLÁUCIA DA SAÚDE	PSDB	Sim	11:23:39
64	LEANDRO NEVES	PSDB	Não Votou	
	LIZA PRADO		Sim	11:21:56
49	MURILO	REDE	Sim	11:24:25
84	NEEMIAS MIQUÉIAS	PSD	Sim	11:22:32
65	ODAIR JOSÉ	AVANTE	Sim	11:23:03
85	RAPHAEL LELES	UNIÃO BRASI	Sim	11:22:17
52	RONALDO TANNÚS	PL	Sim	11:22:01
51	SÉRGIO DO BOM PREÇO	PP	Sim	11:23:21
89	SÉRVIO TÚLIO	UNIÃO BRASI	Sim	11:22:05
62	SGT. EDNALDO	PP	Sim	11:22:11
86	THAIS ANDRADE	PV	Sim	11:22:14
55	WALQUIR	SD	Sim	11:22:23
28	ZEZINHO MENDONÇA	PP	Presidente	

Totais da Votação : SIM 24 NÃO 0 = 26 sim TOTAL 24

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: ZEZINHO MENDONÇA

* Ver. Leandro Neves votou sim de forma remota.
 * Ver. Gilvan Masferrer votou sim fora do painel.





**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1088/23

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE

EDUARDO MORAES
1º Secretário

**Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PDL Nº 187/22**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**
A voz do povo é lei.

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG



ANO XX NO. 3373
QUARTA-FEIRA, 08 DE
FEVEREIRO DE 2023 |
EDIÇÃO DE HOJE -
04 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 122/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Abatenio de Andrade Marquez Neto:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02
Flavio Rodrigo Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 124/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Marcela Nunes de Jesus Dias.

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Marcela Nunes de Jesus Dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 125/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 08 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Vando Rosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 126/2023

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E A NOMEAÇÕES QUE MENCIONA O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 08 de fevereiro de 2023, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP-04
Rogério Lemes Pereira.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP-06
Ana Gabriela Moraes Pena Massote.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-07
Anderson Luiz Lopes Tiradentes.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 08 de fevereiro de 2023, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP-05
Ana Gabriela Moraes Pena Massote.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-06
Anderson Luiz Lopes Tiradentes.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP-07
Rogério Lemes Pereira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1088/23

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
EDUARDO MORAES
1º Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**
A vas da povo à lei.

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO. 3374
QUINTA-FEIRA, 09 DE
FEVEREIRO DE 2023 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1088/23

(Republicado)

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE

EDUARDO MORAES

1º Secretário

Autoria do Projeto: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

PDL Nº 187/22

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 143/23

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução 031/2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º ...

...

III - eleger a Mesa Diretora para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

..." (NR)

"Art. 31. ...

Parágrafo único. Revogado" (NR)

"Art. 37. ...

...

§ 3º Revogado" (NR)

"Art. 38. Revogado" (NR)

"Art. 64. O Subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara, através de lei ou resolução, em cada Legislatura, para ter vigência na subsequente, por voto da maioria simples de seus Membros, até o término do primeiro semestre da última sessão legislativa, considerando-se mantidos os mesmos critérios, na hipótese de não proceder à fixação na época própria, admitida apenas a atualização de valores.

..." (NR)

"Art. 77. É de 02 (dois) anos o mandato para o membro da Mesa Diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição

imediatamente subsequente, na mesma Legislatura." (NR)

"Art. 90. Os Vereadores somente terão acesso ao Plenário em traje esporte fino, e os servidores da Câmara vestidos de forma adequada." (NR)

"Art. 172 Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade do projeto, este será arquivado, salvo se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do parecer pelo autor por qualquer meio inequívoco houver requerimento por escrito de 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja apreciado pelo Plenário.

§1º Após o recebimento do Requerimento pelo sistema do processo legislativo o parecer será incluído imediatamente na pauta para apreciação no Plenário.

§ 2º Se o Plenário aprovar o parecer, a proposição será arquivada e, se o rejeitar, será a proposição encaminhada às outras Comissão competentes.

§3º O procedimento de que trata o caput deste artigo não se aplica a emenda com parecer contrário emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, hipótese em que será levada à votação em Plenário.

..." (NR)

"Art. 211. ...

...

§ 1º Distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a Mesa durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para receber Emendas, findo o qual será emitido o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo este prazo ser dispensado mediante requerimento de qualquer vereador aprovado em Plenário.

..." (NR)

"Art. 240. ...

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;

d) apreciação de convênios.

..." (NR)

"Art. 254. ...

...

VII - Revogado

..." (NR)

"Art. 271. Aprovada a Redação Final, a matéria será enviada no prazo de 15 (quinze) dias para sanção, sob forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso, acompanhada do processo de sua tramitação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE

EDUARDO MORAES

1º Secretário





**RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM SETE DE FEVEREIRO DE 2023 TERÇA-FEIRA.**

COMPONENTES DA MESA: Presidente – Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente – Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente – Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente – Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas – Eduardo Moraes; 2ª Secretária – Liza Prado. **ABERTURA:** Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, terça-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foi Considerado Objeto de Deliberação: **Projeto de Decreto Legislativo** que Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Fernanda Silva Vieira, de autoria do Vereador Leandro Neves. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 161/21** que Dispõe sobre a autorização para o desembarque de mulheres gestantes, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos convencionais de parada, de autoria da Vereadora Liza Prado; **02) Projeto de Lei nº 861/22** que Dispõe sobre a regulamentação da coloração da órtese denominada “bengala longa” para fins de identificação, orientação e mobilidade no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado, com substitutivo às fls. 12; **03) Projeto de Lei nº 1054/23** que Institui a Campanha Vida Animal que promove práticas para o incentivo à doação de sangue, no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Raphael Leles; **04) Projeto de Lei nº 1055/23** que Dispõe que toda pessoa tenha o direito a um acompanhante em exames, procedimentos clínicos e/ou hospitalares realizados através de sedação na rede pública, hospitais privados e clínicas que disponibilizam desses serviços no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Walquir Amaral; **05) Projeto de Resolução nº 025/23** que Altera a Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia”, para criar a Comissão de Diversidade, de autoria dos Vereadores Gilvan Masferrer, Antônio Augusto – Queijinho, Carrijo, Dudu – Luiz Eduardo, Eduardo Moraes, Fabão, Gilberto Rezende, Leandro Neves, Liza Prado, Murilo Ferreira, Odair José, Sargento Ednaldo, Sérvio Túlio e Thais Andrade. **PARA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: 01) Projeto**





de Lei nº 892/22 que Declara de utilidade pública a Instituição Igreja Evangélica Sangue do Cordeiro, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 02) Projeto de Lei nº 989/22 que Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Visão Celestial - ABVIC, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 03) Projeto de Lei nº 1018/22 que Declara entidade de utilidade pública municipal a Associação de Futebol Esportiva do Triângulo Uberlandense, de autoria dos Vereadores Eduardo Moraes e Sérgio Túlio. PARA COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA: Projeto de Lei nº 985/22 que Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Uberlândia - MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO E COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA: Projeto de Lei nº 1008/22 que Sujeita maternidades e estabelecimentos hospitalares da rede pública a permitir a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sempre que assim solicitado pelo paciente, de autoria da Vereadora Amanda Gondim. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi aprovada a ata da 3ª Reunião do 1º Período da 3ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 65361, 68052 a 68098, 68100 a 68172/23. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1188, 1189/23. O Vereador Carrijo apresentou os membros do Bloco Parlamentar "Parlamento Forte": Vereadores Abatenio Marquez, Amanda Gondim, Anderson Lima, Antônio Augusto – Queijinho, Carrijo, Charles Charlão, Dudu – Luiz Eduardo, Dr. Iginio, Eduardo Moraes, Fabão, Gilberto Rezende, Gilvan Masferrer, Gláucia da Saúde, Leandro Neves, Liza Prado, Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Odair José, Raphael Leles, Ronaldo Tannús, Sargento Ednaldo, Sérgio do Bom Preço, Sérgio Túlio, Thais Andrade, Walquir e Zezinho Mendonça. O Vereador Abatenio Marquez é o Líder do Bloco e o Vereador Sérgio do Bom Preço é o Vice-Líder. A 2ª Secretária Liza Prado fez a leitura da composição das comissões permanentes: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Presidente: Antônio Augusto – Queijinho, Relator: Carrijo, Membro: Anderson Lima, SUPLENTE: Sérgio do Bom Preço, Abatenio Marquez, Liza Prado; **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS:** Presidente: Sgt. Ednaldo, Relator: Leandro Neves, Membro: Charles Charlão, SUPLENTE: Abatenio Marquez, Fabão, Gilberto Rezende; **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Presidente:





Eduardo Moraes, Relator: Leandro Neves, Membro: Dr. Iginó, SUPLENTE: Antônio Augusto – Queijinho, Abatenio Marquez, Amanda Gondim; **COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:** Presidente: Abatenio Marquez, Relator: Leandro Neves, Membro: Gláucia da Saúde, SUPLENTE: Dudu – Luiz Eduardo, Cláudia Guerra, Gilberto Rezende; **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR:** Presidente: Liza Prado, Relator: Thais Andrade, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Abatenio Marquez, Cláudia Guerra, Dr. Iginó; **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA:** Presidente: Murilo Ferreira, Relator: Neemias Miquéias, Membro: Abatenio Marquez, SUPLENTE: Thais Andrade, Dudu – Luiz Eduardo, Charles Charlão; **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Presidente: Ronaldo Tannús, Relator: Thais Andrade, Membro: Odair José, SUPLENTE: Abatenio Marquez, Charles Charlão, Raphael Leles; **COMISSÃO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:** Presidente: Leandro Neves, Relator: Sérgio do Bom Preço, Membro: Odair José, SUPLENTE: Ronaldo Tannús, Sérgio Túlio, Dr. Iginó; **COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS:** Presidente: Sérgio do Bom Preço, Relator: Antônio Augusto – Queijinho, Membro: Eduardo Moraes, SUPLENTE: Leandro Neves, Walquir Amaral, Odair José; **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:** Presidente: Sargento Ednaldo, Relator: Dudu – Luiz Eduardo, Membro: Fabão, SUPLENTE: Leandro Neves, Walquir Amaral, Odair José; **COMISSÃO MISTA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:** Presidente: Dr. Iginó, Relator: Cláudia Guerra, Membro: Gilberto Rezende, SUPLENTE: Charles Charlão, Amanda Gondim, Eduardo Moraes; **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:** Presidente: Gilvan Masferrer, Relator: Gilberto Rezende, Membro: Charles Charlão, SUPLENTE: Sgt. Ednaldo, Amanda Gondim, Eduardo Moraes; **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS:** Presidente: Walquir Amaral, Relator: Sargento Ednaldo, Membro: Dudu – Luiz Eduardo, SUPLENTE: Gilvan Masferrer, Cláudia Guerra, Amanda Gondim; **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL:** Presidente: Sérgio Túlio, Relator: Liza Prado, Membro: Gilberto Rezende, SUPLENTE: Cláudia Guerra, Leandro Neves, Amanda Gondim. **COMISSÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA:** Presidente: Raphael Leles, Relator: Leandro Neves, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Gilberto Rezende, Cláudia Guerra, Abatenio Marquez; **COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO:** Presidente:





Raphael Leles, Relator: Sérgio Túlio, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Leandro Neves, Walquir, Abatenio Marquez; **COMISSÃO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E JUVENTUDE:** Presidente: Eduardo Moraes, Relator: Leandro Neves, Membro: Walquir, SUPLENTE: Amanda Gondim, Abatenio Marquez, Cláudia Guerra; **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA:** Presidente: Raphael Leles, Relator: Ronaldo Tannús, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Liza Prado; **COMISSÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES:** Presidente: Cláudia Guerra, Relator: Amanda Gondim, Membro: Thais Andrade, SUPLENTE: Liza Prado, Gilvan Masferrer, Gláucia da Saúde; **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER:** Presidente: Dudu – Luiz Eduardo, Relator: Odair José, Membro: Thais Andrade, SUPLENTE: Leandro Neves, Sérgio Túlio, Fabão; **COMISSÃO DE ÉTICA:** Presidente: Sérgio do Bom Preço, Relator: Ronaldo Tannús, Membro: Anderson Lima, Membro: Dudu – Luiz Eduardo, Membro: Amanda, SUPLENTE: Antônio Augusto – Queijinho, Murilo Ferreira, Gilberto Rezende. Esta composição das comissões permanentes foi aprovada por 26 votos favoráveis. **PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Decreto Legislativo nº 187/22 que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2017 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 26 votos favoráveis.** O Vereador Leandro Neves participou da reunião de forma remota, nos termos do §3º do Art. 16 do Regimento Interno. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 5ª Reunião do 1º Período da 3ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, quarta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

EDUARDO MORAES

1º Secretário

ATAS

RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE FEVEREIRO DE 2023 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. **ABERTURA:** Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, terça-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foi Considerado Objeto de Deliberação: Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Fernanda Silva Vieira, de autoria do Vereador Leandro Neves. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 161/21 que Dispõe sobre a autorização para o desembarque de mulheres gestantes, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos convencionais de parada, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei nº 861/22 que Dispõe sobre a regulamentação da coloração da órtese denominada "bengala longa" para fins de identificação, orientação e mobilidade no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado, com substitutivo às fls. 12; 03) Projeto de Lei nº 1054/23 que Institui a Campanha Vida Animal que promove práticas para o incentivo à doação de sangue, no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Raphael Leles; 04) Projeto de Lei nº 1055/23 que Dispõe que toda pessoa tenha o direito a um acompanhante em exames, procedimentos clínicos e/ou hospitalares realizados através de sedação na rede pública, hospitais privados e clínicas que disponibilizam desses serviços no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Walquir Amaral; 05) Projeto de Resolução nº 025/23 que Altera a Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia", para criar a Comissão de Diversidade, de autoria dos Vereadores Gilvan Masferrer, Antônio Augusto - Queijinho, Carrijo, Dudu - Luiz Eduardo, Eduardo Moraes, Fabão, Gilberto Rezende, Leandro Neves, Liza Prado, Murilo Ferreira, Odair José, Sargento Ednaldo, Sérgio Túlio e Thais Andrade. **PARA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR:** 01) Projeto de Lei nº 892/22 que Declara de utilidade pública a Instituição Igreja Evangélica Sangue do Cordeiro, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 02) Projeto de Lei nº 989/22 que Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Visão Celestial - ABVIC, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 03) Projeto de Lei nº 1018/22 que Declara entidade de utilidade pública municipal a Associação de Futebol Esportiva do Triângulo Uberlandense, de autoria dos Vereadores Eduardo Moraes e Sérgio Túlio. **PARA COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA:** Projeto de Lei nº 985/22 que Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Uberlândia - MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. **PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO E COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA:** Projeto de Lei nº 1008/22 que Sujeita maternidades e estabelecimentos hospitalares da rede pública a permitir a presença

de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sem pre que assim solicitado pelo paciente, de autoria da Vereadora Amanda Gondim. **ORDEM DO DIA:** ATAS: Foi aprovada a ata da 3ª Reunião do 1º Período da 3ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 65361, 68052 a 68098, 68100 a 68172/23. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1188, 1189/23. O Vereador Carrijo apresentou os membros do Bloco Parlamentar "Parlamento Forte": Vereadores Abatenio Marquez, Amanda Gondim, Anderson Lima, Antônio Augusto - Queijinho, Carrijo, Charles Charlão, Dudu - Luiz Eduardo, Dr. Igino, Eduardo Moraes, Fabão, Gilberto Rezende, Gilvan Masferrer, Gláucia da Saúde, Leandro Neves, Liza Prado, Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Odair José, Raphael Leles, Ronaldo Tannús, Sargento Ednaldo, Sérgio do Bom Preço, Sérgio Túlio, Thais Andrade, Walquir e Zezinho Mendonça. O Vereador Abatenio Marquez é o Líder do Bloco e o Vereador Sérgio do Bom Preço é o Vice-Líder. A 2ª Secretária Liza Prado fez a leitura da composição das comissões permanentes: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Presidente: Antônio Augusto - Queijinho, Relator: Carrijo, Membro: Anderson Lima, SUPLENTE: Sérgio do Bom Preço, Abatenio Marquez, Liza Prado; **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS:** Presidente: Sgt. Ednaldo, Relator: Leandro Neves, Membro: Charles Charlão, SUPLENTE: Abatenio Marquez, Fabão, Gilberto Rezende; **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Presidente: Eduardo Moraes, Relator: Leandro Neves, Membro: Dr. Igino, SUPLENTE: Antônio Augusto - Queijinho, Abatenio Marquez, Amanda Gondim; **COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:** Presidente: Abatenio Marquez, Relator: Leandro Neves, Membro: Gláucia da Saúde, SUPLENTE: Dudu - Luiz Eduardo, Cláudia Guerra, Gilberto Rezende; **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR:** Presidente: Liza Prado, Relator: Thais Andrade, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Abatenio Marquez, Cláudia Guerra, Dr. Igino; **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA:** Presidente: Murilo Ferreira, Relator: Neemias Miquéias, Membro: Abatenio Marquez, SUPLENTE: Thais Andrade, Dudu - Luiz Eduardo, Charles Charlão; **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Presidente: Ronaldo Tannús, Relator: Thais Andrade, Membro: Odair José, SUPLENTE: Abatenio Marquez, Charles Charlão, Raphael Leles; **COMISSÃO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:** Presidente: Leandro Neves, Relator: Sérgio do Bom Preço, Membro: Odair José, SUPLENTE: Ronaldo Tannús, Sérgio Túlio, Dr. Igino; **COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS:** Presidente: Sérgio do Bom Preço, Relator: Antônio Augusto - Queijinho, Membro: Eduardo Moraes, SUPLENTE: Leandro Neves, Walquir Amaral, Odair José; **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:** Presidente: Sargento Ednaldo, Relator: Dudu - Luiz Eduardo, Membro: Fabão, SUPLENTE: Leandro Neves, Walquir Amaral, Odair José; **COMISSÃO MISTA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:** Presidente: Dr. Igino, Relator: Cláudia Guerra, Membro: Gilberto Rezende, SUPLENTE: Charles Charlão, Amanda Gondim, Eduardo Moraes; **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:** Presidente: Gilvan Masferrer, Relator: Gilberto Rezende, Membro: Charles Charlão, SUPLENTE: Sgt. Ednaldo, Amanda Gondim, Eduardo Moraes; **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS:** Presidente: Walquir Amaral, Relator: Sargento Ednaldo, Membro: Dudu - Luiz Eduardo, SUPLENTE: Gilvan Masferrer, Cláudia Guerra, Amanda Gondim; **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL:** Presidente: Sérgio Túlio, Relator: Liza Prado, Membro: Gilberto Rezende, SUPLENTE: Cláudia Guerra, Leandro Neves, Amanda Gondim.

COMISSÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA: Presidente: Raphael Leles, Relator: Leandro Neves, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Gilberto Rezende, Cláudia Guerra, Abatenio Marquez; **COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO:** Presidente: Raphael Leles, Relator: Sérgio Túlio, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Leandro Neves, Walquir, Abatenio Marquez; **COMISSÃO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E JUVENTUDE:** Presidente: Eduardo Moraes, Relator: Leandro Neves, Membro: Walquir, SUPLENTE: Amanda Gondim, Abatenio Marquez, Cláudia Guerra; **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA:** Presidente: Raphael Leles, Relator: Ronaldo Tannús, Membro: Amanda Gondim, SUPLENTE: Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Liza Prado; **COMISSÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES:** Presidente: Cláudia Guerra, Relator: Amanda Gondim, Membro: Thais Andrade, SUPLENTE: Liza Prado, Gilvan Masferrer, Gláucia da Saúde; **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER:** Presidente: Dudu - Luiz Eduardo, Relator: Odair José, Membro: Thais Andrade, SUPLENTE: Leandro Neves, Sérgio Túlio, Fabão; **COMISSÃO DE ÉTICA:** Presidente: Sérgio do Bom Preço, Relator: Ronaldo Tannús, Membro: Anderson Lima, Membro: Dudu - Luiz Eduardo, Membro: Amanda, SUPLENTE: Antônio Augusto - Queijinho, Murilo Ferreira, Gilberto Rezende. Esta composição das comissões permanentes foi aprovada por 26 votos favoráveis. **PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Decreto Legislativo nº 187/22 que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2017 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 26 votos favoráveis. O Vereador Leandro Neves participou da reunião de forma remota, nos termos do §3º do Art. 16 do Regimento Interno. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 5ª Reunião do 1º Período da 3ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, quarta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.**

ZEZINHO MENDONÇA
Presidente
EDUARDO MORAES
1º Secretário

O DIA A DIA DE UBERLÂNDIA PASSA AQUI!

CONHEÇA AS PROPOSTAS DO PARLAMENTO MUNICIPAL

ACESSE: CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
A voz do povo é lei.

O PERIGO É PARA TODOS. O COMBATE TAMBÉM. FAÇA SUA PARTE.

#TODOSCONTRAOMOSQUITO

Cuide mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combatemos



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3373, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;
Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.
Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.
Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br